



**LEI Nº 13.119, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - D.O. 26.11.2025 - ED. EXTRA 2.**

Autor: Deputado Max Russi

**Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Moradoras do Projeto de Assentamento Vila Rural Novo Horizonte II, de Cocalinho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Moradoras do Projeto de Assentamento Vila Rural Novo Horizonte II, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 59.882.690/0001-00, com sede no Município de Cocalinho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de novembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***